

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO n° 07/2024.**

**Dispensa n° 3616/2024.**

**Processo n° 9329/2024.**

**Protocolo – Aditivo n° 8257/2025.**

**Município de Ouvidor.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ n° 44.707.469/0001-30,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. Shirley Helena de Almeida Silva – CPF n° 982.788.271-68 – Decreto Municipal n° 009/2018, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

**CONTRATADA: EDUARDA PINHEIRO LOPES,** inscrita no CPF n° 070.723.961-36, RG n° 6753655 SSP/GO e CRP/GO n° 09/18990, residente e domiciliada na Rua Elizeu da Silva II, Qd. 27 Lt. 21, Bairro JK, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**1.1.** Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços como psicóloga para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, notadamente para o acompanhamento e execução das atribuições de psicólogo da educação nas unidades de ensino, com carga horária de 20h semanais, conforme originalmente contratado.

**1.1.1.** Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

**1.2.** Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais e de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

**1.3.** A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 01 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado e legislação vigente.

**1.4.** O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**FICHA: 000516. ÓRGÃO: 000010 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 001021 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 4.030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL. ELEMENTO: 3390036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 07/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 17 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

**CNPJ nº 44.707.469/0001-30.**

Shirley Helena de Almeida Silva.

**Secretária Municipal de Educação.**

Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

**Decreto Municipal nº 009/2018.**

  
**CONTRATADA:**

Eduarda Pinheiro Lopes.

**CPF nº 070.723.961-36, RG nº 6753655 SSP/GO e CRP/GO nº 09/18990.**

Testemunhas:

 009.430.651-60

 056.039.531 20